PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS

PODER EXECUTIVO

D.O.E.

Edição 2.119
Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026
www.saofidelis.rj.gov.br | Lei Mun. nº 1.508

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito
José William Ribeiro de Oliveira
Vice-Prefeito
Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito
Daniel Menezes de Souza
Procuradoria Geral
Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva
Controladoria Geral do Município
Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Dyana Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
André Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Carlos Alberto Soares de Souza
Secretaria Municipal de Educação
Jonathas Silva de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Bruno de Oliveira Alvarenga
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Marcelo Diniz de Matos Azevedo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Kelly Mendonça Lanhas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Said Pinto Machado Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Jamilton Cabreira Palmares
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Jhonatas Mendonça Meirelles

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 20, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação dos Professores I – Educação Especial em efetiva atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE), para escolha de unidades escolares vinculadas às respectivas escolas de lotação e, quando cabível, para alteração do local de atuação, no ano letivo de 2027.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha de unidades escolares pelos Professores I – Educação Especial que atuarão no Atendimento Educacional Especializado (AEE);

Considerando a necessidade de assegurar transparência, igualdade, eficiência, razoabilidade e continuidade dos atendimentos;

Considerando que todos os Professores I – Educação Especial abrangidos por esta Portaria possuem escola de lotação definida;

Considerando a necessidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino e a possibilidade de agrupamento de outras unidades escolares às escolas de lotação, de modo a assegurar a continuidade e a adequada oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

Considerando que o ingresso no cargo de Professor I - Educação Especial mediante concurso público destina-se ao exercício das atribuições do cargo no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a escolha observará a ordem de colocação de chamada do concurso e as necessidades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º Fica instituído o processo de escolha das unidades escolares destinadas à atuação dos Professores I – Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino, mantida a escola de lotação de cada profissional, ressalvada a hipótese de alteração prevista nesta Portaria.

Art. 2º Serão convocados todos os Professores I – Educação Especial que estejam em efetiva atuação no AEE, para escolha das unidades escolares que serão somadas à respectiva escola de lotação, observada a ordem de colocação de chamada do concurso.

§ 1º A atuação do Professor I – Educação Especial na unidade escolar será organizada considerando:

I – os estudos de caso;

II – as avaliações biopsicossociais;

III – as orientações do Plano Educacional Individualizado (PEI) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

IV – as necessidades dos alunos e da unidade;

V – a demanda de atendimento e a organização pedagógica da unidade escolar.

§ 2º A escolha poderá ser revista durante o ano letivo quando houver alteração na demanda de atendimento, na matrícula, na frequência, no turno, na necessidade dos estudantes ou na organização da unidade escolar.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação divulgar, no dia da escolha, o quadro de escolas de lotação e os grupos de unidades escolares a elas vinculados, organizados conforme a necessidade do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 3º A organização da escolha das unidades escolares tem por objetivo ampliar e assegurar, de forma progressiva e organizada, a oferta do Atendimento Educacional Especializado.

CAPÍTULO II - DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Art. 4º A escolha dos grupos de unidades escolares obedecerá exclusivamente à ordem de colocação de chamada do concurso, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º O agrupamento de unidades escolares não altera, por si só, a escola de lotação do profissional.

CAPÍTULO III - DA ATUAÇÃO NO AEE

Art. 6º O Professor I – Educação Especial atuará no Atendimento Educacional Especializado (AEE), observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação, da Coordenação de Educação Especial, da equipe pedagógica e os documentos pedagógicos pertinentes.

Art. 7º A organização da atuação do Professor I – Educação Especial nas unidades escolares observará a demanda de estudantes público-alvo da Educação Especial, os estudos de caso, os Planos Educacionais Individualizados (PEI), os Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e demais orientações técnicas.

CAPÍTULO IV - DO CRONOGRAMA

Art. 8º O processo de publicação, convocação, escolha e divulgação observará as seguintes datas:

I – publicação desta Portaria: 26 de outubro de 2026;

II – convocação dos Professores I – Educação Especial em efetiva atuação no Atendimento Educacional Especializado para a escolha dos grupos de unidades escolares: 27 de outubro de 2026;

III – escolha dos grupos de unidades escolares, conforme a ordem de colocação de chamada do concurso e as necessidades da Rede Municipal de Ensino: 29 de outubro de 2026, às 9h, na Secretaria de Educação;

IV – divulgação do resultado no mural da Secretaria Municipal de Educação: 3 de novembro de 2026.

CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º A relação para escolha das unidades escolares deverá informar:

I – nome do Professor I – Educação Especial em efetiva atuação no AEE;

II – ordem de colocação de chamada do concurso;

III – escola de lotação de cada profissional e respectivos grupos de unidades escolares disponíveis para escolha.

Art. 10. A ordem de escolha deverá ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de colocação de chamada do concurso.

Art. 11. O Professor I – Educação Especial que não comparecer no dia e horário estabelecidos, sem justificativa formal, perderá a oportunidade de escolha naquele momento, sendo observada a ordem de chamada subsequente e as unidades escolares remanescentes.

Art. 12. A escolha do grupo de unidades escolares não gera direito permanente à sua manutenção, podendo o agrupamento ser revisto conforme a necessidade administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. Participarão do processo de escolha todos os Professores I – Educação Especial que, na data da convocação, estejam em efetiva atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14. Não participarão do processo de escolha os profissionais que estiverem exercendo outro cargo ou função no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15. Os profissionais permutados participarão do processo de escolha, observadas a ordem de chamada e as demais regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Educação Especial e pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 26 de outubro de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE ESCOLA EXTINTA

A Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Deliberação n° 001/2016 do Conselho Municipal de Educação de São Fidélis/RJ de 12/04/16, tendo em vista a comprovação da regularidade do Curso de 2º Grau - Formação de Professores - 1ª à 4ª série - 1° Grau, realizado no estabelecimento de ensino extinto, inframencionado, torna público o nome do aluno concluinte.

Colégio Municipal "Ned Cordeiro" – São Fidélis/RJ
Curso de 2º Grau - Formação de Professores - de 1ª a 4ª série do 1° Grau

1 - ROSEMAR NASCIMENTO MARTINS DE FREITAS

São Fidelis-RJ, 22 de outubro de 2026.

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO: 2025/2028

HOMOLOGAÇÃO

Após recebimento do processo do requerente, ***ROSEMAR NASCIMENTO MARTINS DE FREITAS,*** Processo Nº100019364/2026 de 01/09/2026, **HOMOLOGO** e encaminho o edital (arquivo físico e digitalizado) para publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de São Fidélis - DOE.

São Fidélis, 22 de outubro de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal SÃO FIDÉLIS - RJ

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026

Com base no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Processo administrativo nº 716/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS ÁREAS VERDES E ESPAÇOS EXTERNOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Câmara Municipal de São Fidélis/RJ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que sua administração pretende realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo os interessados apresentarem proposta de preços, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa

Início do prazo para apresentação da Proposta de Preços: 26/10/2026 às 10:00h.
Fim do prazo para apresentação da Proposta de Preços: 30/10/2026 às 10:00h.
Início da disputa: 30/10/2026 às 11:00h

A proposta de preços deverá ser protocolada exclusivamente através do Site https://bllcompras.com/Home.

O Termo de Referência da dispensa está disponível site oficial da Câmara Municipal de São Fidélis em https://www.saofidelis.rj.leg.br/ ou através do site https://bllcompras.com/Home/Login.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras ou Licitações no endereço eletrônico acima mencionados ou pelo e-mail:licitacao@saofidelis.rj.leg.br.

São Fidélis, 23 de outubro de 2026